



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 018/2016, DE 28 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/Jateí – CMMA – PME e Equipe Técnica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e ainda, considerando os artigos 7º e 8º da Lei nº 645/2015 de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

DECRETA:

Artigo 1. Fica instituída a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, para o decênio 2015/2024.

Artigo 2. A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME será constituída pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a. Eleni Teixeira dos Santos Felipe;
- b. Hellen Souza Silva;
- c. Elza Augusta Nogueira da Silva;
- d. Cristiane Pereira de Souza Garcia.

a. Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:

- b. Autenir Rodrigues de Lima;
- c. Iracema Coelho de Araújo.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a. Eduardo Diniz Callegari;
- b. Andreia Colombo de Moura .

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a. Cristiano da Silva Amaral;
- b. Márcio de Andrade Thomaz.

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

- a. Rose Mônica Duck Ramos;
- b. Armando Jorge de Souza.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Representantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino:

Gislaine Araújo da Silva;
Jociane Aparecida Ferreira Pinheiro de Andrade.

Representantes da Associação de Pais e Mestres:

Lílian Carla Miranda D'ippólito;
Marcia Braulino da Silva.

Representantes dos Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Maria Raimunda Bezerra;
Samuel Batista da Silva.

Representante da Secretaria Estadual de Educação:

Antônio Guedes da Silva.

Representante da Universidade

Antônia Marcília Lacerda da Silva.

Artigo 3. Fica estabelecido que, ao serem criados o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, a CMMA-PME será acrescida dos representantes destes órgãos.

Artigo 4. A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordenador da equipe:

- 01- Eleni Teixeira dos Santos Felipe
- 02- Hellen Souza Silva
- 03- Elza Augusta Nogueira da Silva
- 04- Cristiane Pereira de Souza Garcia
- 05- Eliana Pereira Malaquias da Silva
- 06- Maria Raimunda Bezerra
- 07- Samuel Batista da Silva
- 08- Antônia Marcília Lacerda da Silva
- 09- Autenir Rodrigues de Lima
- 10- Adriana Mendes Moreira Freire
- 11- Lílian Carla Miranda D'ippólito
- 12- Erlaine Teixeira dos Santos
- 13- Aparecida André de Jesus Nogueira
- 14- Ricardo Batista dos Santos
- 15- Sandra de Melo Ramos
- 16- Sidnei Pinto Ribeiro
- 17- 16- Eduardo Diniz Callegari

Artigo 5. A CMMA – PME tem por competências:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio), Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e, a cada dois anos os das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME – Jateí/MS nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários;

Artigo 6. Ficam estabelecidas como atribuições da equipe técnica:

I - subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de monitoramento e avaliação do plano;

II - juntamente com a CMMA-PME, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada dois anos;

Artigo 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 28 de maio de 2016.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal